

- I — Associações de Pais e Mestres do Município de Aguas da Prata — GG — 2594/82;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG (Agrupada) "Prof. Dr. José Marcello de Almeida" — informação GTME 329/82;
1 — EEPG (Agrupada) "Prof. Dr. José Marcello de Almeida" — DE — São João da Boa Vista;
1.1 — sucata;
- II — Associações de Pais e Mestres do Município de Campo Limpo Paulista — GG 2511/82;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Francisco Monlevade" — informação GTME — 316/82;
1 — EEPG "Dr. Francisco Monlevade" — DE — Jundiaí;
1.1 — sucata;
- III — Associações de Pais e Mestres do Município de Itatiba — GG 2506/82;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Manuel Euclides de Brito" — informação GTME — 314/82;
1 — EEPG "Manuel Euclides de Brito" — DE — Jundiaí;
1.1 — sucata;
- IV — Associações de Pais e Mestres do Município de Santa Gertrudes — GG 2593/82;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria Aparecida de Arruda" — informação GTME — 299/82;
1 — EEPG "Prof.ª Maria Aparecida de Arruda" — DE — Rio Claro;
1.1 — 3 bancos traseiros duplos;
1.2 — 15 carteiras centrais duplas;
1.3 — 3 carteiras dianteiras duplas;
- V — Associações de Pais e Mestres do Município de Várzea Paulista — GG 2512/82;
a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Oswaldo Camargo Pires" — informação GTME — 315/82;
1 — EEPG "Prof. Oswaldo Camargo Pires" — DE — Jundiaí;
1.1 — sucata;
b) Associação de Pais e Mestres da EEPG — "Irmã Maria de São Luiz" — informação GTME — 319/82;
1 — EEPG "Irmã Maria de São Luiz" — DE — Jundiaí;
1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.988, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Associações de Pais e Mestres que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto do processo abaixo discriminado, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Campinas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Associações de Pais e Mestres do Município de Jundiaí — GG — 2468/82;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Rafael de Oliveira" — informação GTME — 269/82;

1 — EEPG "Rafael de Oliveira" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Diógenes Duarte Paes" — informação GTME — 263/82;

1 — EEPG "Diógenes Duarte Paes" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG Deputado Ranieri Mazzilli — informação GTME 317/1982;

1 — EEPG Deputado Ranieri Mazzilli — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Antonino Messina" — informação GTME — 305/82;

1 — EEPG "Antonino Messina" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Barão de Jundiaí" — informação GTME — 306/82;

1 — EEPG "Barão de Jundiaí" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

1.2 — 18 cadeirinhas pré;

1.3 — 19 banquetas de desenho;

1.4 — 2 mesas de centro (pequenas);

f) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Isabel Christina Marques de Oliveira" — informação GTME — 318/82;

1 — EEPG "Prof.ª Isabel Christina Marques de Oliveira" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

g) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Pedro de Oliveira" — informação GTME — 304/82;

1 — EEPG "Pedro de Oliveira" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

h) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria de Lourdes de França Silveira" — informação GTME — 320/82;

1 — EEPG "Prof.ª Maria de Lourdes de França Silveira" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

i) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Lázaro Miranda Duarte" — informação GTME — 267/82;

1 — EEPG "Prof. Lázaro Miranda Duarte" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

j) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Rafael Mauro" — informação GTME — 268/82;

1 — EEPG "Dr. Rafael Mauro" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

l) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Geralda Berthola Facca" — informação GTME — 264/82;

1 — EEPG "Prof.ª Geralda Berthola Facca" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

m) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Benedito de Godoy Ferraz" — informação GTME — 272/82;

1 — EEPG "Dr. Benedito de Godoy Ferraz" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

n) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. João Batista Curado" — informação GTME 265/82;

1 — EEPG "Prof. João Batista Curado" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

o) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Marcos Gasparian" — informação GTME 262/82;

1 — EEPG "Marcos Gasparian" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

p) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Benedita Arruda" — informação GTME 261/82;

1 — EEPG "Prof.ª Benedita Arruda" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

q) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Paulo Mendes Silva" — informação GTME 273/82;

1 — EEPG "Paulo Mendes Silva" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

r) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Cesarina Fortarel G. Dias" — informação GTME 271/82;

1 — EEPG "Prof.ª Cesarina Fortarel G. Dias" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

s) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Cel. Siqueira Moraes" — informação GTME 270/82;

1 — EEPG "Cel. Siqueira Moraes" — DE Jundiaí;

1.1 — sucata;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.989, DE 23 NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Associações de Pais e Mestres que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Associações de Pais e Mestres do Município de Salto de Pirapora — GG — 2596/82;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Bairro Campo Largo — informação GTME — 313/82;

1 — EEPG do Bairro Campo Largo — DE Votorantim — DRE — 2421/82;

1.1 — 3 cadeiras simples;

1.2 — 1 mastro com ferragem;

1.3 — 1 mastro de 2m com pedestal;

1.4 — sucata;

2 — Escolas Vinculadas à EEPG do Bairro Campo Largo — DE Votorantim — DRE — 2421/82;

2.1 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro da Barra — antiga EEPG (Emergência) do Bairro da Barra;

2.1.1 — sucata;

2.2 — 2.ª EEPG (Isolada) do Bairro da Barra — antiga EEPG (Emergência) do Bairro da Barra;

2.2.1 — sucata;

2.3 — 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro Piraporinha — antiga 1.ª EEPG (Isolada) do Bairro de Lavras Velha;

2.3.1 — 4 cadeiras simples;